

EMPRESAS PÚBLICAS**CAGEACRE**

PORTARIA CAGEACRE Nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Rio Branco – Acre, 02 de abril 2024.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2023, publicado no Diário Oficial nº 13.446 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º – Declarar Vacância do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional da CAGEACRE, em decorrência da aposentadoria compulsória por idade do empregado Arlindo Fiesca Pimentel, Matrícula 285129

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2024.

Art. 3º - Registre-se;

Publique-se

e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COHAB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 09/04/2024, às 09h, na Sede Social da empresa, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - Mudança na composição da Diretoria da Companhia;

b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 02 de abril de 2024

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor-Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

CONCORRENCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023

A Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão de reabertura do processo licitatório CONCORRENCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 01/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, no dia 08/04/2024 às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo, com o objetivo de:

Dar ciência da análise da documentação técnica apresentada pelas empresas concorrentes, bem como demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Branco, Acre, 03 de abril de 2024.

Roberto Bezerra de Souza

Presidente CPL/ALEAC

Consta no Processo Original Assinada

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP

Processo SIGA nº 19.05.0361.0000037/2023-03

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, sob demanda, fornecer material de consumo (hidráulico, equipamento de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e banco de preços SBC referente ao Estado do Acre para atender as demandas das Unidades Ministeriais deste MPAC, na capital e interior do Estado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Abertura: 16 de abril de 2024 às 11h00min (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O presente edital ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 04 de abril de 2024.

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2024.

Hildebrando Vieira Macedo Junior

Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. EDERALDO CAETANO DE SOUSA.

“O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com o inciso IV, do Art. 18, do Regimento Interno faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 821/2023, acompanhado do Acórdão 13.909/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, o qual emite Parecer Prévio considerando IRREGULAR a prestação de contas do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Acrelândia – AC, tendo como responsável o ex-gestor Sr. Ederaldo Caetano de Sousa;

CONSIDERANDO que o Relator do Tribunal de Contas do Estado do Acre Conselheiro Antônio Jorge Malheiro votou pela emissão de Parecer Prévio considerando REGULARES COM RESSALVAS as contas de Governo da Prefeitura Municipal de Acrelândia, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, ex-prefeito, com fulcro no inciso II, do artigo 51 da LCE nº 38/1993, por entender que não houve manifestação de dano ao erário;

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDICIONANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento; CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 26 de março de 2024, FOI REPROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, referente ao exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, relativas ao exercício financeiro de 2020, de